DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4237/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3880/2019
PROTOCOLO	: 1969241
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul/AGEPREV a **ALAIDE MARIA DE MELO LOPES,** nascida em 25.05.1967, ocupante do cargo de Professora.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (f. 165-166) e o Representante do Ministério Público de Contas (f. 167) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício foi concedido em conformidade com as com as normas constitucionais e legais.

Assim, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária, concedida com proventos integrais, a **ALAIDE MARIA DE MELO LOPES,** com fulcro no artigo 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único, da Lei 3.150, de 22 de dezembro de

2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006, conforme Portaria "P" Ageprev n. 131, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 01.02.2019.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2021.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ICM